



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

PROJETO DE LEI Nº. 003/24

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de obras e serviços no Município de Orlandia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Orlandia em disponibilizar, de forma transparente e acessível, o cronograma de obras e serviços em seu site oficial e facultativamente nas redes sociais da prefeitura.

Artigo 2º. O cronograma deverá conter informações detalhadas sobre:

Pavimentação: Datas de início e conclusão de obras de pavimentação em vias públicas.

Tapa-Buraco: Programação para reparo de buracos e manutenção das vias.

Roçada: Calendário de limpeza e roçagem de áreas verdes, praças, terrenos públicos e canteiros.

Coleta de Lixo: Horários e dias da semana para coleta de lixo em diferentes bairros.

Artigo 3º. A divulgação do cronograma deverá ser atualizada regularmente, com informações precisas e claras, de modo a permitir que os cidadãos acompanhem o andamento das obras e serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Artigo 4º. A Prefeitura deverá utilizar linguagem acessível e recursos visuais para facilitar a compreensão do cronograma pela população.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2024

VITOR FAVARO TONETTO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

JUSTIFICATIVA

O acesso à informação é um direito fundamental dos cidadãos e um pilar essencial para a transparência e a participação ativa na gestão pública. Nesse contexto, a proposta de obrigar a Prefeitura Municipal de [Nome da Cidade] a divulgar o cronograma de obras e serviços visa atender a diversas necessidades e benefícios:

Transparência e Prestação de Contas: A divulgação do cronograma permitirá que os cidadãos acompanhem de perto as ações da administração pública. Saber quando e onde as obras serão realizadas é crucial para avaliar o cumprimento das promessas e metas estabelecidas.

Planejamento e Participação: Com acesso ao cronograma, os moradores poderão se programar melhor, evitando transtornos causados por obras não previstas. Além disso, a divulgação antecipada possibilita que a comunidade participe ativamente, sugerindo melhorias e apontando questões relevantes.

Eficiência na Execução: Ao tornar público o cronograma, a Prefeitura também se beneficia. A gestão terá maior controle sobre os prazos, otimizando recursos e evitando retrabalhos. A comunicação clara com os cidadãos reduzirá dúvidas e reclamações.

Combate à Corrupção: A transparência na divulgação do cronograma dificulta práticas irregulares, como desvios de recursos ou favorecimento indevido. A prestação de contas constante inibe más condutas e fortalece a confiança da população nas instituições.

Equidade e Igualdade de Acesso: A disponibilização online do cronograma garante que todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou condição social, tenham acesso às informações. Isso promove a igualdade de oportunidades e o exercício pleno da cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

Em resumo, a aprovação deste projeto contribuirá para uma gestão mais transparente, participativa e eficiente, beneficiando tanto os órgãos públicos quanto a população em geral.

Sala das Sessões, 03 de Maio de 2024


VITOR FAVARO TONETTO

VEREADOR



Câmara Municipal de Orlandia - SP

Comprovante de Protocolo

| | |
|---------------------|--|
| Número do Protocolo | 60 |
| Ementa | Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do cronograma de obras e serviço no Município de Orlandia e de outras providências. |
| Autor | Vitor Fávaro Tonetto |
| Matéria | Projeto de Lei 3/2024 |

Documento protocolado por **Elara** em **07/05/2024 10:12:15**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete